



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

EMENDA N. ____ /2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Suplementa ações dos Programas "Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA" e "Atendimento de Crianças e Adolescentes - Conselho", na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), mediante anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Casa Civil (Casa Civil), visando garantir a execução de políticas públicas de combate à violência e promoção da autonomia feminina.

Art. 1º Ficam suplementadas as Ações orçamentárias constantes do Anexo I desta Emenda, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), alterando-se os valores nos anexos pertinentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026..

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Emenda, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, de junho de 2025.

André Kamai
Vereador PT/AC



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador André Kamai

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor (Acréscimo)
01.020.000.000 – SASDH	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0801 – Rio Branco com oportunidade	2305 Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 645.010
01.020.000.000 – SASDH	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0801 – Rio Branco com oportunidade	2453 Atendimento de Crianças e Adolescentes – Conselho	R\$ 300.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

Órgão	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor Anulado
01.006.000.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	04 Administração	122 Administração Geral	0903 Manutenção da Administração Governamental	2178 Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$ 945.010,00



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 tem por finalidade fortalecer a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da suplementação das ações vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e ao atendimento realizado pelos conselhos responsáveis pela garantia desses direitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH).

A Constituição Federal, em seu art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem o princípio da prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência, impondo ao poder público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Essa prioridade, porém, só se concretiza efetivamente quando encontra correspondência no orçamento público.

No Município de Rio Branco, é notório o crescente número de situações de violência física, psicológica, sexual, negligência e outras violações de direitos que atingem crianças e adolescentes, sobretudo nas periferias urbanas e entre famílias trabalhadoras e em situação de vulnerabilidade social. Tal realidade exige uma rede de proteção estruturada, com conselhos atuantes e um FMDCA fortalecido, capaz de apoiar projetos, serviços e ações continuadas de promoção de direitos e enfrentamento às violações.

Nesse sentido, a suplementação das seguintes ações é medida indispensável:

- a) Ação 2305 – Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que permite o apoio a projetos e iniciativas de entidades e coletivos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como campanhas e ações de sensibilização da sociedade;
- b) Ação 2453 – Atendimento de Crianças e Adolescentes – Conselho, essencial para assegurar estrutura mínima de funcionamento, atendimento qualificado, deslocamento, formação continuada e condições de trabalho às instâncias responsáveis pela escuta, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de casos de violação de direitos.

O reforço orçamentário dessas ações contribui para qualificar e ampliar o atendimento na ponta, garantindo que crianças e adolescentes vítimas de violência – inclusive violência de gênero, abuso e exploração sexual – tenham acesso mais célere e eficaz à rede de proteção, ao mesmo tempo em que fortalece iniciativas de



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador André Kamai

prevenção, promoção de autonomia e construção de projetos de vida, especialmente para adolescentes de famílias de baixa renda.

Para viabilizar a suplementação no montante de R\$ 945.010,00, a emenda propõe a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal da Casa Civil, especificamente na ação 2178 – Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal da Casa Civil, no mesmo valor. A opção recai sobre despesa administrativa, de modo a não comprometer a prestação de serviços essenciais, mas sim reorientar recursos para uma política de altíssima relevância social, que concretiza a prioridade absoluta de crianças e adolescentes prevista na Constituição e no ECA.

Do ponto de vista jurídico e orçamentário, a emenda observa o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, caracterizando-se como emenda de remanejamento, sem aumento do montante global de despesas, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Trata-se, portanto, de uma repriorização de gastos, em que o Parlamento municipal afirma que o orçamento deve antes de tudo proteger a infância e a adolescência, combater a violência e garantir condições de desenvolvimento digno.

Ao fortalecer o FMDCA e o atendimento pelos conselhos, o Município de Rio Branco qualifica a rede de proteção integral, amplia o controle social e reafirma o compromisso com a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes – muitas vezes as principais vítimas invisíveis da pobreza, da violência e das desigualdades.

Diante do exposto, por se tratar de emenda que materializa a prioridade absoluta da infância e adolescência, reforça o combate à violência e contribui para a construção de uma cidade mais justa e inclusiva, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, ____ de junho de 2025.

André Kamai
Vereador – PT/AC